



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete da Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 315/2013**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

1.º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no PSS (Processo de Seleção Simplificado) de n.º 001/2013, homologado através da Portaria n.º 107/2013 de 04/04/2013, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovadas.

2.º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 03 a 09 de Setembro de 2013, em horário normal de expediente.

**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO: PROFESSOR**

<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Sônia de Fátima Oliveira	30. <sup>a</sup>
Ana Paula Gonzatto	31. <sup>a</sup>

3.º - As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Contratação Temporária, sob o Regime Jurídico da **C. L. T. (Consolidação das Leis Trabalhistas)** de acordo com o Item 9.3 do Edital de n.º 001/2013.

a) 02 fotos 3x4 recentes; b) RG; c) CPF; d) PIS/PASEP; e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação; f) Certificado de Reservista, quando for o caso; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); h) Atestado de Saúde, conforme Anexo I; i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos; j) Comprovante de residência atualizado; k) Declaração de não acumulo de cargo, nos termos do artigo 37 da C.F. l) Certidão de Nascimento dos filhos com até dezoito anos com a Carteira de Vacinação dos menores de 05 (cinco) anos.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do PSS.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul PR, 30 de Agosto de 2013.

Sirlene Pereira Ferreira Svartz  
Prefeita Municipal